

ESTADO DO AMAZONAS

DIARIO OFICIAL

Manaus, terça-feira, 02 de julho de 2019

Número 34.033 • ANO CXXV

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 4.858, DE 02 DE JULHO DE 2019

ESTABELECE a obrigatoriedade de indicação expressa sobre o uso de agrotóxicos nos produtos alimentares comercializados no Estado do Amazonas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEL

- Art. 1.º Fica estabelecida a obrigatoriedade de indicação expressa sobre o uso de agrotóxicos nos produtos alimentares comercializados em suas formas de apresentação natural, processada parcialmente, ou industrializada, no Estado do Amazonas
- § 1.º A obrigatoriedade prevista no *caput* é válida para o varejo, atacado e indústria, ficando dispensados os restaurantes e estabelecimentos similares.
- § 2.º Na indicação de que trata o caput, deverá constar a inscrição: "PRODUZIDO COM AGROTÓXICO", anotada:
- I no rótulo da embalagem, para produtos processados parcialmente, ou industrializados;
- II nas caixas de acondicionamento ou exposição, para produtos comercializados na sua forma natural, no atacado ou a granel
- Art. 2.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, indicando os órgãos responsáveis pela fiscalização e autuação.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de julho de 2019.

WILSON INFRANDA LIMA Governador)do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZÁ DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR Secretário de Estado de Produção Rural

DECRETO N.º 40.892, DE 02 DE JULHO DE 2019

REGULARIZA a situação funcional da servidora da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 21.712, de 23 de fevereiro de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, apresentou incorreção quanto ao cargo da servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino, e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de proceder à correção com vistas a regularizar a situação funcional da servidora, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.00020210.2018,

DECRETA:

Art. 1.º Fica corrigido, na forma abaixo, o Decreto n.º 21.712, de 23 de fevereiro de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte referente ao cargo da servidora MARIA CLARA AMARAL DE SALES NASCIMENTO, Matrícula n.º 024.044-3B, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino:

	АТО	SITUAÇÃO FUNCIONAL	
		ANTERIOR	CORREÇÃO
	Decreto n.º 21.712, de 23 de fevereiro de 2001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Parágrafo único. Os efeitos da retificação efetivada na forma deste artigo alcançam a data de origem do ato original.

Art.2.º Respeitado o disposto no parágrafo único do artigo 1.º, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de julho de 2019.

WILSON MIRANDA LIMA Governador de Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIZ CASTRO ANDRADE NETO

Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL Secretária de Estado de Administração e Gestão

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a DECISÃO N.º 401/2019-TCE, da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, em sessão do dia 26 de março de 2019, referente à aposentadoria da servidora REJANE DOS SANTOS BRANDÃO, que determinou a retificação do ato aposentatório, no que tange a inclusão da Gratificação de Localidade, e o que mais consta do Processo n.º 2019.T.03797-AMAZONPREV (01.01.013301.00002056.2019), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 06 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 07 do mesmo mês e ano, conferindo-lhe a seguinte redação:

"APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, REJANE DOS SANTOS BRANDÃO, no cargo de Professor, 4.ª Classe, PF20-LPL-IV, Referência E1, Matrícula n.º

AVISO: Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não serão publicados os cadernos relacionados ao PODER LEGISLATIVO, PODER JUDICIÁRIO e MUNICIPALIDADES